

de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum mencionado em epígrafe, homologada pela Junta de Freguesia em reunião realizada ano dia 14 de Março de 2011 e a seguir discriminada:

Candidatos aprovados:

- 1.º Mário Fernando da Silva Jorge — 18,600 valores.
- Manuel Rocha Andrade — 18,600 valores.
- 3.º José dos Reis Soares de Carvalho — 17,200 valores.
- 4.º Ezequiel Mendonça das Neves — 16,000 valores.
- 5.º Francisco José Andrade Finura — 14,800 valores.
- Maria de Lurdes Nascimento Gomes — 14,800 valores.
- 7.º Germano Vitorino Martins — 13,400 valores.
- José Carlos da Silva Salgado — 13,400 valores.
- 9.º António Manuel da Silva Vieira — 12,000 valores.
- Manuel José de Oliveira Luz — 12,000 valores.
- 11.º António Jorge Colaço Morais — 10,600 valores.

Candidatos excluídos:

- André Lopes Batista (a).
 António Pedro Pires Santos Pinto (a).
 Carlos Manuel Cardoso Almeida Deitado (a).
 Ivo Alexandre Saraiva Galo (a).
 José Manuel Saloio Silva (a).
 Luís Miguel Branco Moreira (a).
 Manuel da Silva (a).
 Maria Eduarda Vaz da Veiga (a).
 Pedro José Faustino Afonso (a).
 Pedro Miguel Simões Ferreira (a).
 Rui Miguel Felício Duarte (a).

(a) Candidatos excluídos por não terem comparecido à Prova de Conhecimentos.

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao referido procedimento do acto de homologação da lista de ordenação final.

A presente lista encontra -se afixada na Sede e na Delegação da Junta de Freguesia de São Lourenço e disponibilizada na página electrónica www.jfreg-slourenco.pt.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso, de acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 de Março de 2011. — A Presidente da Junta, *Celestina Neves*.
 304476355

Aviso n.º 7478/2011

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado — Carreira geral de assistente operacional/categoria de assistente operacional, a que alude o aviso n.º 24397/2010 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 228 de 24 de Novembro de 2010.

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum mencionado em epígrafe, homologada pela Junta de Freguesia em reunião realizada ano dia 14 de Março de 2011 e a seguir discriminada:

Candidatos aprovados:

	Nome	Valores
1.º	Mário Fernando da Silva Jorge	18,600
	Manuel Rocha Andrade	18,600
3.º	José dos Reis Soares de Carvalho	17,200
4.º	Ezequiel Mendonça das Neves	16,000
5.º	Francisco José Andrade Finura	14,800
	Maria de Lurdes Nascimento Gomes	14,800
7.º	Germano Vitorino Martins	13,400
	José Carlos da Silva Salgado	13,400
9.º	António Manuel da Silva Vieira	12,000
	Manuel José de Oliveira Luz	12,000
11.º	António Jorge Colaço Morais	10,600

Candidatos excluídos:

- André Lopes Batista (a)
 António Pedro Pires Santos Pinto (a)
 Carlos Manuel Cardoso Almeida Deitado (a)
 Ivo Alexandre Saraiva Galo (a)
 José Manuel Saloio Silva (a)
 Luís Miguel Branco Moreira (a)
 Manuel da Silva (a)
 Maria Eduarda Vaz da Veiga (a)
 Pedro José Faustino Afonso (a)
 Pedro Miguel Simões Ferreira (a)
 Rui Miguel Felício Duarte (a)

(a) Candidatos excluídos por não terem comparecido à Prova de Conhecimentos

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao referido procedimento do acto de homologação da lista de ordenação final.

A presente lista encontra -se afixada na Sede e na Delegação da Junta de Freguesia de São Lourenço e disponibilizada na página electrónica www.jfreg-slourenco.pt

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso, de acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 de Março de 2011. — A Presidente da Junta, *Celestina Neves*.
 304476606

FREGUESIA DE SÃO VICENTE DE FORA

Aviso n.º 7479/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 13 (treze) postos de trabalho, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do estatuido no n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, autorizei, por meu despacho de 14 de Abril de 2010, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 13 (treze) postos de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia do S. Vicente de Fora.

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Provimento de 2 postos de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior — Ref. A).

2.1 — Conteúdo funcional de Técnico Superior conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com funções de intervenção social e comunitária.

2.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 2

2.3 — Formação académica — licenciatura em psicologia.

2.4 — Remuneração: Correspondente à 3.ª posição remuneratória, 19.º nível remuneratório, que equivale a 1.407,45€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

3 — Provimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Técnico Ref. B).

3.1 — Conteúdo funcional de Assistente Técnico conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com funções administrativas e conhecimentos de informática.

3.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

3.3 — Formação académica — 12.º ano ou equivalência por experiência profissional.

3.4 — Remuneração: Correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório, que equivale a 683,13€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

4 — Provimento de 1 posto de trabalho da categoria de Assistente Técnico Ref. C).

4.1 — Conteúdo funcional de Assistente Técnico conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com funções administrativas e de atendimento.

4.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

4.3 — Formação académica — 12.º ano ou equivalência por experiência profissional.

4.4 — Remuneração: Correspondente à 2.ª posição remuneratória, 7.º nível remuneratório, que equivale a 789,54€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

5 — Provedimento de 1 posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, Ref. D).

5.1 — Conteúdo Funcional de Assistente Técnico conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com funções de animador sociocultural.

5.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

5.3 — Formação académica — 12.º ano ou equivalência por experiência profissional.

5.4 — Remuneração: Correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório, que equivale a 683,13€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

6 — Provedimento de 1 posto de trabalho da categoria de Encarregado Operacional — Ref. E);

6.1 — Conteúdo Funcional: Funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob a sua coordenação.

6.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

6.3 — Formação académica — 9.º ano ou equivalência por experiência profissional.

6.4 — Remuneração: correspondente à 1.ª posição remuneratória, 8.º nível remuneratório, que equivale a 837,60€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

7 — Provedimento de 2 postos de trabalho da categoria de Assistentes Operacionais Ref. F);

7.1 — Conteúdo Funcional de Assistente Operacional conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e outras funções de manutenção e reparação de jardins e de espaços verdes.

7.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 2

7.3 — Formação académica — Escolaridade mínima obrigatória ou equivalência por experiência profissional.

7.4 — Remuneração: correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale à RGM de acordo com a tabela única remuneratória.

8 — Provedimento de 2 postos de trabalho da categoria de Assistentes Operacionais Ref. G);

8.1 — Conteúdo Funcional de Assistente Operacional conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e outras funções de motoristas.

8.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 2

8.3 — Formação académica — Escolaridade mínima obrigatória ou equivalência por experiência profissional.

8.4 — Remuneração: correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale à RGM de acordo com a tabela única remuneratória.

9 — Provedimento de 1 posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional Ref. H);

9.1 — Conteúdo Funcional de Assistente Operacional conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e outras funções de apoio à lavandaria social.

9.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

9.3 — Formação académica — Escolaridade mínima obrigatória ou equivalência por experiência profissional.

9.4 — Remuneração: correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale à RGM de acordo com a tabela única remuneratória.

10 — Provedimento de 1 posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional Ref. I);

10.1 — Conteúdo Funcional conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e outras funções de limpeza de espaços públicos.

10.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

10.3 — Formação académica — Escolaridade mínima obrigatória ou equivalência por experiência profissional.

10.4 — Remuneração: correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale à RGM de acordo com a tabela única remuneratória.

11 — Provedimento de 1 posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional — Ref. J);

11.1 — Conteúdo Funcional de Assistente Operacional conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e outras funções de serviço externo.

11.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

11.3 — Formação académica — Escolaridade mínima obrigatória ou equivalência por experiência profissional.

11.4 — Remuneração: correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale à RGM de acordo com a tabela única remuneratória.

12 — Constituição do júri: — Presidente: António Adelino dos Santos, 1.º vogal efectivo Michèle Boullier Faro que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efectivo Sérgio Filipe Martins Silva.

13 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, estes serão ocupados nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Local de trabalho: Junta de Freguesia de S. Vicente de Fora/Área do Concelho de Lisboa.

15 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem escolaridade mínima obrigatória ou experiência profissional equivalente;

16 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado será efectuado nos termos dos n.ºs (s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea g), n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

18 — Apresentação das candidaturas:

18.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18.2 — Forma: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Junta de Freguesia de S. Vicente de Fora Campo de Santa Clara n.º 60 1100-471 Lisboa e no site www.jf-svicentefora.pt, sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de São Vicente de Fora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

18.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do n.º 15 do presente aviso de abertura;

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

c) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

18.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

18.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

19 — Métodos de selecção e Critérios Gerais:

19.1 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial,

se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de avaliação das competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

19.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no n.º anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Provas de conhecimentos (PC) — visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As provas revestirão a forma escrita e terá a duração de 1 hora e 30 minutos, podendo ser consultada apenas a legislação de suporte não anotada.

1 — Programa das provas para Assistentes Técnicos, Assistentes Operacionais e Encarregado Operacional:

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

2 — Programa das provas para Técnico Superior:

a) De natureza genérica:

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

b) De natureza específica:

Bases gerais do sistema de segurança social — Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro;

Rede Social — Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro e Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho;

Rendimento social de inserção — Decreto-Lei n.º 42/2006, de 23 de Fevereiro;

Lei de protecção de crianças e jovens em perigo — Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto, Decreto-Lei n.º 12/2008, de 17 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de Janeiro;

Lei Tutelar Educativa — Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 332-B/2000, de 30 de Dezembro e 323 E/2000 de 20 de Dezembro;

b) Avaliação psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

19.3 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 (cem), a utilização dos métodos de selecção será faseada de acordo com o previsto no artigo 8.º da portaria n.º 83-A/2009.

19.4 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

19.5 — Sistema de classificação final:

a) Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado, bem como os candidatos que concorram para tempo determinado:

$$CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

b) Para os demais candidatos:

$$CF = (PC \times 50\%) + (AP \times 50\%)$$

sendo:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

19.6 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC e da EAC, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valorização final do método e respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Publicitação de lista: A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício da Junta de Freguesia de São Vicente de Fora e disponibilizada em www.jf-svicentefora.pt.

23 de Fevereiro de 2011. — Pela Freguesia de São Vicente de Fora, o Presidente, *Vitor Manuel Alves Agostinho*.

304419477

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ANADIA

Despacho n.º 5173/2011

Para os devidos efeitos torna-se público em cumprimento do disposto no n.º 6, do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada a 22 de Dezembro de 2010, sob proposta do Executivo Municipal tomada em sua reunião ordinária realizada a 6 de Dezembro de 2010, aprovou a estrutura orgânica hierarquizada dos serviços Municipalizados de Anadia, conforme a seguir se publica:

Estrutura e Organização dos Serviços Municipalizados de Anadia

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro estabelece um novo enquadramento jurídico de organização dos serviços das Autarquias Locais, abrangendo assim os Serviços Municipalizados de Anadia.

Prevê este diploma que os municípios deverão proceder à revisão das suas estruturas organizacionais, conformando-as ao mesmo, até 31 de Dezembro de 2010.

Os novos modelos organizacionais visam a modernização da administração local, consubstanciada na qualidade e maior eficácia dos serviços prestados junto dos cidadãos, orientando-se pelos princípios da unidade, da desburocratização, da racionalização de meios e na eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica, bem como a sua estrutura nuclear e correspondentes unidades, elaboradas pelo Conselho de Administração, competindo-lhe ainda estabelecer o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas.